



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 788/2019

De: 12 de Novembro de 2019.

SÚMULA: "Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder adequação salarial aos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adequar os salários dos funcionários efetivos e do diretor da Câmara Municipal majorando em 15% (Quinze por cento), de seus vencimentos.

Art. 2º. A majoração que trata o artigo 1º desta lei, vem a reenquadrar os e salários dos funcionários que neste ano ainda não receberão aumento e se encontra em defasagem.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Novembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal